

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **“INESQUECÍVEL PRA VOCÊ – COMPROU GANHOU”**

A Campanha nomeada como “INESQUECÍVEL PRA VOCÊ – COMPROU GANHOU” é de iniciativa da **GAFISA S.A.** (“GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

#### **1. Descrição da Campanha e Prêmio**

**1.1.** Terão direito a participar desta Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

**1.2.** Estarão aptos a participar desta campanha todos os Clientes Participantes que:

**1.2.1.** Assinarem, exclusivamente, no dia 16/06/2018, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, adquirindo uma unidade autônoma de qualquer Empreendimento GAFISA **localizado no Estado de São Paulo (SP), com exceção dos Empreendimentos listados na cláusula 3.2**, e que preencherem todos os requisitos previstos no presente Regulamento; ou

**1.2.2.** Assinarem, exclusivamente, entre os dias 15/06/2018 a 17/06/2018, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, adquirindo

uma unidade autônoma de qualquer Empreendimento GAFISA **localizado no Estado do Rio de Janeiro**, e que preencharem todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

- 1.3. Igualmente, somente estarão aptos a participar desta campanha os Clientes Participantes que procederem com uma das três alternativas de aquisição aprovadas pela GAFISA, quais sejam: (i) compra a vista; (ii) compra mediante financiamento bancário; ou (iii) compra mediante alienação fiduciária junto à GAFISA.
- 1.4. Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.5. Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” para aquisição de uma unidade autônoma referente aos Empreendimentos GAFISA **localizados no Estado de São Paulo (SP)**, com exceção dos Empreendimentos listados na cláusula 3.2, no dia 16/06/2018, farão jus ao recebimento de 01 (um) voucher, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizado junto à LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS indicada pela GAFISA, localizada na cidade de São Paulo/SP.
- 1.6. Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” para aquisição de uma unidade autônoma referente aos Empreendimentos Participantes GAFISA **localizados no Estado do Rio de Janeiro**, entre os dias 15/06/2018 a 17/06/2018, farão jus ao recebimento de 01 (um) voucher, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), junto à LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS indicada pela GAFISA, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 1.7. Esta Campanha está vinculada à aquisição de cada unidade junto aos Empreendimentos GAFISA, de modo que, caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade dos Empreendimentos GAFISA, o mesmo fará jus ao recebimento do Prêmio para cada unidade adquirida, com exceção dos Empreendimentos listados na cláusula 3.2.
- 1.8. A entrega do Prêmio previsto nas cláusulas 1.5 e 1.6 está estritamente condicionada à aquisição de unidade autônoma de um dos Empreendimentos GAFISA integrantes desta

Campanha, por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, dentro do período de participação correspondente à localidade do Empreendimento.

- 1.9. O Cliente Participante está desde já ciente de que o Prêmio previsto nesta Campanha não poderá ser convertido em qualquer desconto sobre o valor da unidade autônoma adquirida junto à GAFISA.

## **2. Participação e Usufruto do Prêmio**

- 2.1. Somente após da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, o Cliente Participante receberá o Prêmio previsto neste Regulamento, no momento da aquisição da unidade autônoma.
- 2.2. O voucher referente ao Prêmio previsto na cláusula 1.5 e 1.6 deverá ser utilizado junto à LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, indicada pela GAFISA, dentro do período máximo de 06 (seis) meses contados de seu recebimento.
- 2.3. Caso o valor gasto junto à LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, indicada pela GAFISA, ultrapasse o valor previsto no respectivo voucher (R\$ 250,00), o pagamento da diferença junto à LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS caberá única e exclusivamente ao Cliente Participante.
- 2.4. O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio previsto neste Regulamento é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto ao Prêmio.
- 2.5. Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em usufruir do Prêmio, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas, ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

### 3. Empreendimentos Participantes

- 3.1. A Campanha “INESQUECÍVEL PRA VOCÊ – COMPROU GANHOU” está vinculada a todos os Empreendimentos GAFISA localizados no Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, com exceção dos Empreendimentos listados na cláusula 3.2 abaixo, conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos) e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento.
- 3.2. Não estão incluídas nesta Campanha unidades autônomas dos Empreendimentos “MOOV BELÉM”, “BELVEDERE LORIAN BOULEVARD” e “UPSIDE PARAÍSO”.

### 4. Período de Participação

- 4.1. Com relação aos Empreendimentos GAFISA Participantes localizados no Estado de São Paulo, a presente Campanha terá início às 08:00hs do dia 16 de junho de 2018 e se encerrará às 23:59hs do mesmo dia (“Período de Vigência”).
- 4.2. Com relação aos Empreendimentos GAFISA localizados no Estado do Rio de Janeiro, a presente Campanha terá início às 08:00hs do dia 15 de junho de 2018 e se encerrará às 23:59hs do dia 17 de junho de 2018 (“Período de Vigência”).
- 4.3. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.
- 4.4. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto nas cláusulas 4.1 e 4.2 ou até o esgotamento das unidades do respectivo Empreendimento GAFISA, o que vier a ocorrer antes.

## **5. Entrega do Prêmio**

- 5.1.** O Prêmio previsto nas cláusulas 1.5 e 1.6 será entregue pela Gafisa no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” pelo Cliente Participante.

## **6. Condições Gerais da Campanha**

- 6.1.** A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.
- 6.2.** A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 6.3.** A GAFISA e a LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS indicada não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Prêmio previsto neste Regulamento.
- 6.4.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da LOJA DE MATERIAIS ESPORTIVOS indicada, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 6.5.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.
- 6.6.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do Prêmio e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas,

controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**6.7.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os

objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

- 6.8.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

**GAFISA S/A**

## TERMO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_ (“Cliente”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “INESQUECÍVEL PRA VOCÊ – COMPROU GANHOU”, datado de 15 de junho de 2018, e declaro que:

1. Com a entrega do Prêmio que por mim será recebido, se atendidas as condições do Regulamento, será conferida plena e integral quitação às obrigações da GAFISA em relação a esta Campanha, para nada mais exigir ou reclamar da mesma.
2. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente TERMO, isentando, desta forma, a GAFISA e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

### **DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Unidade Adquirida:**

**Empreendimento:**

### **DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS**

TESTEMUNHA 01

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_